



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 DE 2026 - VISA-CIS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º. Fica convocada a candidata **IARA LIMA ARAÚJO**, classificada em 1º (primeiro) lugar para o cargo de **REFERÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE** – Programa VISA-CIS, com inscrição nº 8 e pontuação total de 35 (trinta e cinco) pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CONSAÚDE, conforme lista de classificação publicada em 6 de abril de 2026.

Art. 2º. A candidata convocada deverá comparecer e apresentar os documentos necessários para o ato de admissão/contratação **no período de 15/04/2026 a 22/04/2026**, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Sede do CONSAÚDE, localizada na Rua Fernando Pinheiro d'Ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Coronel Fabriciano/MG.

Parágrafo Primeiro – Por documentos necessários à admissão/contratação entende-se: CTPS Digital, RG, CPF, Título de eleitor, Comprovante de residência atualizado, Inscrição no NIS/PIS/Pasep, Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo, Registro profissional emitido pelo órgão de classe competente, Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado), Certificado de alistamento militar ou reservista (homens entre 18 e 45 anos), se houver filhos menores de 21 anos: cópia das certidões de nascimento, cartão de vacinação dos filhos menores de 7 anos e comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de 7 anos (salário-família), CNH Categoria B válida, Certidão de antecedentes criminais, Certidão Negativa de Condenação por Improbidade Administrativa e 1 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Segundo – A entrega anterior de documentos para participação no Processo Seletivo Simplificado não exclui a necessidade de nova apresentação para arquivamento no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. Após a apresentação dos documentos, a candidata será encaminhada para a realização do exame médico admissional. Estando apta no referido exame, sua efetiva contratação será realizada.

Art. 4º. O não comparecimento da candidata convocada no prazo estipulado, ou a verificação do não atendimento das condições exigidas para a contratação, implicará na sua eliminação do certame, sendo convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

Art. 5º. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Fabriciano/MG, 14 de abril de 2026.

Ângela Lima de Paula
Secretária Executiva do CONSAÚDE